CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA CIDADE DE HARMONIA-RS.

CARLOS ALBETO FINK, Prefeito Municipal de Harmonia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 07 DE JUNHO DE 2016**, na sala da Comissão de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Harmonia, a mesma se reunirá com a finalidade de receber propostas para execução de pavimentação asfáltica, na cidade de Harmonia – RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Harmonia, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de pavimentação asfáltica, nos trechos a seguir discriminados,tudo conforme projeto e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante deste edital, compreendendo: terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização:

I – RUA 25 DE JULHO: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 892 metros, com largura da pista de 7,20 metros, compreendendo 6.422,40 metros quadrados, na Rua 25 de Julho, no trecho que inicia onde termina o asfalto já executado e se prolonga até a BR 470;

II – RUA DESPIQUE: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 340,40 metros, com largura da pista de 10 e 7,20 metros, compreendendo 2.776,80 metros quadrados, na Rua Despique, do acesso ao Parque Municipal até a Rua 25 de Julho e deste ponto, se prolongando por mais 214 metros.

III – RUAS JOSE LAUERMANN E HENRIQUE LAUERMANN: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 1.945,80 metros, com largura da pista de 7,20 metros, compreendendo 14.010,00 metros quadrados, na Rua Jose Selmo Lauermann e Rua Henrique Lauermann.

2. CREDENCIAMENTO:
O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Deverão ser entregues, na Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
CONCORRÊNCIA 001/2016
ENVELOPE N°01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

No segundo envelope:

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
CONCORRÊNCIA 001/2016
ENVELOPE N°02 - PROPOSTA
PROPONENTE: .....

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1):
A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da Comissão de Licitações e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1.2 –HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 –REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1.4.1. Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:
a)a prova da empresa possuir no quadro profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado entre as partes;
b)a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

4.1.4.2. Dois atestados de capacidade técnica da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando individualmente ter a mesma executado obra e serviço com características semelhantes;

4.1.5 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de qualificação econômico – financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a¹)Índice de Liquidez Geral (ILG)
a²)Índice de Gerência de Capitais de Terceiros (IGCT)
a³) Grau de Endividamento Geral (GE)
Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$ILG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)} = ILG \geq 1{,}00$$

$$IGCT = \frac{PL}{(PC + PELP)} = GCT \geq 0{,}75$$

$$GE = \frac{(PC+PELP)}{AT} = GE \leq 0{,}75$$

Onde:

AC -ATIVO CIRCULANTE
ARLP - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC - PASSIVO CIRCULANTE
PELP - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT - ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem "a" e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do Livro Diário e o número das folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados. É vedada a substituição de balanço por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

4.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

4.4. Declaração formal, sob as penas da lei, e relação com base no Artigo 30, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

4.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.11. Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente no dia **02 de junho de 2016, às 10 horas,**devendo agendar a visita junto ao Setor de Engenharia do Município.

4.12. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **bem como comprovantes de inscrição na fazenda estadual na categoria de EPP ou ME**.

4.13. As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.13.1 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.14. Declaração formal da licitante de disponibilidade de Usina de Asfalto própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada da Licença de Operação da FEPAM.

4.14.1. No caso em que a usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para uso exclusivo desta licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da Licença de Operação da FEPAM.

5 - PROPOSTA (envelope nº 2):
A licitante deverá apresentar a proposta e seus anexos em 1 (uma) via **(original ou cópia autenticada em cartório).**

5.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social,** o número do **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2. A proposta deverá conter **preço unitário e total de cada item e preço global da obra**, compreendendo material e mão-de-obra, conforme relacionados no Anexo VI. Os preços deverão ser expressos em Reais, com 2 (duas) casas decimais,à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a entrada em funcionamento da obra objeto deste certame, calculado com base nos Projetos, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes-proposta, até o efetivo pagamento. **Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexeqüível ou superior ao valor global de R$ 2.701.042,20 (dois milhões, setecentos e um mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

5.2.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

5.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.2.3. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade de todos os itens, constantes no Anexo VI, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. A licitante deverá anexar à proposta **Cronograma Físico-Financeiro**, prevendo parcelas mensais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, que deverão estar de acordo com a obra efetivamente executada em cada etapa, sendo que a primeira aferição acontecerá 30 (trinta) dias após o início da obra e as sucessivas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

5.4. Na proposta deverá ser especificado o **prazo de execução da obra**, em dias consecutivos, que não poderá ser superior, no total das propostas, a 06 (seis) meses.

5.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

5.7. Para fins de não-incidência do ISS, a empresa deverá comprovar a fabricação dos materiais que empregar na obra, nos termos da legislação tributária em vigor.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
6.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

6.4. Os quantitativos constantes no Anexo V, foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por tratar-se de contrato a preços unitários, não há compromisso do Município em atingir seus valores.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como as propostas com valor global superior a **R$ 2.701.042,20 (dois milhões, setecentos e um mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

6.6. No julgamento, considerar-se-á o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado para micro empresas e empresas de pequeno porte.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:
7.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão as obras adjudicadas à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

7.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência doPrefeito Municipal.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo

instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por 06 meses ou até o término dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo VII deste edital.

8.5. A licitante vencedora deverá prestar os serviços no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

8.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

8.6. O **Município se reserva o direito de não celebrar contrato com a licitante declarada vencedora antes de aprovado o início da obra pelo BRDE,** instituição financeira responsável pelo financiamento da obra pública**.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a contar da data de emissão do boletim de medição de cada etapa da obra, pelo engenheiro do município.
NOTA IMPORTANTE: Do valor total do contrato, R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) são oriundos de financiamento do BRDE. Para este valor, o pagamento será liberado de acordo com os depósitos e liberações dos recursos realizados pelo BRDE, conforme contrato de financiamento.

9.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigido a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.
9.1.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada ao Município a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), relativa a quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referente ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

9.1.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa os servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a)provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b)definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.

10.1.1. A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

10.1.2. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 11 deste edital.

11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

11.1.3. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

11.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

11.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada sob nenhuma forma.

12.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

12.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Harmonia.

12.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior da data marcada para a abertura da presente licitação.**

12.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Credenciamento
Anexo II	-	Declaração de Vistoria
Anexo III	-	Declaração de que não emprega menor de idade
Anexo IV	-	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo V	-	Especificações Técnicas
Anexo VI	-	Planilha de orçamento global
Anexo VII	-	Minuta de Contrato
Anexo VIII	-	Declaração de Renúncia de Recursos

12.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – Comissão de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3639-1111, e-mail licitações@harmonia.rs.gov.br

12.14. As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.782.00581188 recurso 1106
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (533)
26.782.0058.1007 - recurso 1
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (516)

12.15. Este Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.harmonia.rs.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail licitações@harmonia.rs.gov.br

Este edital e seus anexos foram analisados e formalmente aprovados, sob o aspecto jurídico, nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93.

Em 06 de maio de 2016.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
Assessoria Jurídica
OAB RS 44.617

Harmonia, 06 de maio de 2016.

Carlos Alberto Fink
Prefeito Municipal

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CIC/CPF número _____, residente em _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na **CONCORRÊNCIA 001/216** podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____de 2016.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA 001/216

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão prestados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados.

Local e data: _____

Assinatura
Nome completo
CREA n°

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
CONCORRÊNCIA 001/216

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
Representante legal da empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2016

EMPRESA: _____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____ INSCR.ESTADUAL:_____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)

***OBS.*: Deverá ser anexado a esta proposta, Cronograma Físico-Financeiro, conforme edital.**

PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$_____(_____).

LOCAL E DATA: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE HARMONIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na ....., com inscrição no CNPJ sob n°....., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Fink, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº ...., no Município de ..... com inscrição no CNPJ sob número ....., representada neste ato por....., portador do CPF número ....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA 001/2016:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de pavimentação asfáltica, na cidade de Harmonia, tudo conforme projeto e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante deste edital, compreendendo: terraplanagem, drenagem pluvial, passeio, pavimentação e sinalização vertical e horizontal, nos seguintes trechos:

I – RUA 25 DE JULHO: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 892 metros, com largura da pista de 7,20 metros, compreendendo 6.422,40 metros quadrados, na Rua 25 de Julho, no trecho que inicia onde termina o asfalto já executado e se prolonga até a BR 470;

II – RUA DESPIQUE: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 340,40 metros, com largura da pista de 10 e 7,20 metros, compreendendo 2.776,80 metros quadrados, na Rua Despique, do acesso ao Parque Municipal até a Rua 25 de Julho e deste ponto, se prolongando por mais 214 metros.

III – RUAS JOSE LAUERMANN E HENRIQUE LAUERMANN: pavimentação asfáltica em CBUQ, na extensão de 1.945,80 metros, com largura da pista de 7,20 metros, compreendendo 14.010,00 metros quadrados, na Rua Jose Selmo Lauermann e Rua Henrique Lauermann.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global total de R$ ..... (.....), sendo R$..... referente a mão de obra e R$... referente ao material.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a contar da data de emissão do boletim de medição de cada etapa da obra, pelo engenheiro do município.

NOTA IMPORTANTE: O pagamento será liberado de acordo com os depósitos e liberações dos recursos realizados pelo BRDE, conforme termo de contrato de financiamento.

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigido a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada ao Município a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), relativa a quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referente ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.782.00581188 recurso 1106
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (533)
26.782.0058.1007 - recurso 1
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (516)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização,

estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obra.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Harmonia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

_____

_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE HARMONIA

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2016**, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2016.

_____
Carimbo e Assinatura